

RESOLUÇÃO Nº 122, DE 06 DE JULHO DE 2017.

**APROVA A PRORROGAÇÃO DOS
PRAZOS DE ADEQUAÇÃO DAS
ENTIDADES AO SISTEMA BIOMÉTRICO
DA ICP-BRASIL.**

O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, §1º, inc. III, do Regimento Interno, torna público que o **COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA**, no exercício das competências previstas no art. 4º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em reunião extraordinária realizada em 06 de julho de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos prazos para coleta e verificação/identificação biométrica dos requerentes do certificado digital na ICP-Brasil, devido à complexidade tecnológica, logística e de auditoria,

RESOLVEU:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 27, da Resolução nº 114, de 30 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27

Parágrafo Único. As entidades da ICP-Brasil têm o prazo de até 1º de fevereiro de 2018 para se adequarem às mudanças previstas nesta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ CARLOS DE AZEVEDO